

**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE PESQUISA EXPERIMENTAL E BIOTÉRIO**

**FACULDADE CERES – FACERES**

**Nossa Missão é:**

*“Produzir, disseminar e democratizar o acesso ao conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento da cidadania, mediante a formação humanista, ética, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e contextualizados, cientes de sua responsabilidade social, para a melhoria das condições de vida da sociedade”.*

Esta declaração reflete as intenções fundamentais da nossa instituição, nossa finalidade última: formar um profissional com capacidade de se atualizar constantemente e atender as necessidades da sociedade em que atua, observando parâmetros éticos, científicos e humanísticos.

**Nossa visão é:**

*“Formar profissionais que sejam referência no mercado de trabalho pela qualidade das suas habilidades e competências”.*

**Nossos valores são:**

* *A excelência em educação deve ser perseguida constantemente;*
* *O cumprimento rigoroso das leis (compliance) baliza a gestão da instituição e suas práticas;*
* *Nossa tolerância com a corrupção é zero;*
* *Só forma profissionais éticos a instituição que atua dentro de parâmetros éticos;*
* *O consenso deve ser um hábito;*
* *Quanto mais e melhores as informações, maior a transparência da instituição;*
* *Todos, pessoas e instituição, devem agir com práticas de sustentabilidade ambiental;*

*Nossa instituição tem a cultura da responsabilidade social e das consequências benéficas para a sociedade daquilo que fazemos (accountability).*

REGULAMENTO INTERNO DO

LABORATÓRIO DE PESQUISA EXPERIMENTAL E BIOTÉRIO

De acordo com a determinação da Diretoria Geral da Faculdade Ceres – FACERES, foi instituído o cargo de Coordenação de Laboratórios Médicos, exercido por um docente que determina normas e procedimentos organizacionais adotados como padrão nas atividades associadas à prática laboratorial.

**Art. 1º.** Das atribuições do Laboratório de Pesquisa Experimental e Biotério:

1. Desenvolver atividades de pesquisa, oferecendo ao discente, recursos para desenvolvimento de iniciação científica.

# Art. 2º. Dos objetivos:

1. Fornecer espaço adequado à prática da pesquisa;
2. Subsidiar os recursos para os estudos pertinentes;
3. Introduzir o discente em atividades de estudos básicos e direcionados, como o desenvolvimento de projetos de pesquisa e iniciação científica;
4. Desenvolver postura disciplinada, madura e profissional no acadêmico.

**Art. 3º.** Das condutas de trabalho:

1. Usar jaleco, sapato fechado e cabelos presos, quando compridos, em todos os procedimentos e durante a permanência no Laboratório;
2. É proibida a entrada ou permanência de pessoas não envolvidas em atividades dos Laboratórios;
3. É proibido fumar e consumir alimentos e bebidas nos laboratórios;
4. É proibida a utilização do espaço dos Laboratórios sem autorização prévia pelo responsável;
5. O descumprimento das normas implica no impedimento da utilização dos Laboratórios;
6. A aquisição de materiais e outros recursos, bem como solicitações, deverão ser feitas por escrito e encaminhadas à Coordenação em tempo hábil para a apreciação e resolução;
7. O descarte de luvas de procedimentos, máscaras cirúrgicas, materiais biológicos e maravalha da cama dos animais deverá ser realizado no cesto de lixo apropriado (cesto com saco de lixo branco); sobras de órgãos e tecidos e carcaças de animais deverão ser acondicionadas em saco de lixo branco e congeladas no freezer até o momento da coleta; materiais perfuro cortantes deverão ser descartados na caixa coletora apropriada; produtos químicos como solução de formol, álcool e paraformaldeído deverão ser acondicionados em galões identificados até o momento da coleta;
8. Uma empresa terceirizada, contratada pela Instituição, fará a coleta dos materiais biológicos e químicos descartados.

**Art. 4º.** Das atribuições dos docentes e técnicos:

1. As atividades são supervisionadas pelo docente, orientador do projeto de pesquisa do discente, podendo ter o auxílio de um técnico com formação superior;
2. Os técnicos e docentes deverão exigir o cumprimento das normas do Laboratório, repreender e/ou solicitar a retirada do discente, quando necessário, se houver o descumprimento dessas normas.

**Art. 5º.** Das responsabilidades do docente:

1. O uso do Laboratório para fins de pesquisa deverá obedecer à apresentação de um projeto de pesquisa ao Coordenador;
2. Caso envolva experimentação animal, a utilização do Laboratório só será permitida após a apresentação do ofício de aprovação do estudo pela Comissão de Ética no Uso de Animais, CEUA, da Instituição;
3. O docente deverá supervisionar e direcionar as atividades dos discentes, bem como orientar no preparo do material para o desenvolvimento das atividades, selecionando e controlando sua utilização;
4. Orientar os discentes na correta utilização dos materiais e recursos do Laboratório;
5. Exigir o cumprimento das normas do Laboratório, repreender e/ou solicitar a retirada do discente, quando necessário, se houver o descumprimento dessas normas;
6. Zelar pelo respeito e pela retidão no manuseio dos animais de experimentação;
7. Providenciar o registro da entrada e saída dos animais no caderno de controle dos projetos em andamento;
8. Agendar horários das atividades dos discentes a serem desenvolvidas nos Laboratórios durante o horário de funcionamento;
9. A presença dos discentes e sua conduta nas instalações dos Laboratórios são de responsabilidade do docente orientador do estudo;
10. Ao final da utilização do espaço físico dos Laboratórios, o mesmo deverá ser organizado e limpo pelos usuários, deixando-o nas mesmas condições anteriores ao uso;
11. Cabe ao docente elencar e fiscalizar as normas de biossegurança dos procedimentos desenvolvidos pelos discentes.

São José do Rio Preto, 23 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Profa. Dra. Carla Patrícia Carlos**

Coordenadora do Laboratório